



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6215 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.219 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a ampla publicidade dos direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna (câncer), no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a ampla publicidade dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) nos órgãos públicos e em seus respectivos canais oficiais de comunicação, em especial, nos meios virtuais já existentes.

Art. 2º A publicidade de que trata o art. 1º deverá ser feita, notadamente, por meio dos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais e difundida nas respectivas unidades de modo a facilitar o acesso às informações e a visibilidade pela sociedade.

§ 1º VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO;

VI – VETADO;

VII – VETADO;

VIII – VETADO;

IX – VETADO;

X – VETADO;

XI – VETADO;

XII – VETADO;

XIII – VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*DECRETO Nº. 13.860 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO o Decreto de n.º 13.643, de 30 de dezembro de 2025, que fixa pontos facultativos no Município do Natal, para o ano de 2026;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto n.º 13.643, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias: 02 de Janeiro, Sexta-Feira; 05 de Janeiro, Segunda-Feira; 16 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval; 17 de Fevereiro, Terça-Feira de Carnaval; 18 de Fevereiro, Ponto Facultativo até as 14h00, Quarta-Feira de Cinzas; 20 de Abril, Segunda-Feira, Ponto Facultativo; 05 de Junho, Sexta-Feira, Ponto Facultativo; 29 de Junho, Segunda-Feira, São Pedro; 30 de Outubro, Sexta-Feira, Dia do Servidor Público; 24 de Dezembro, Quinta-Feira, Ponto Facultativo após as 13h00, Véspera do Natal e 31 de Dezembro, Quinta-Feira, Ponto Facultativo após as 13h00, Véspera do Ano Novo.”*

Art. 3º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

*Republishado por incorreção

PORTARIA Nº. 074/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 4.672, de 02 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor, em substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2026/2028, o seguinte membro:

I – Representando a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidades, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH):

Suplente: Maria Valbeane do Nascimento em substituição a Juliana Honório Cavalcanti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 072/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio de Ofício de n.º 19/2026 - SEHARPE e,

Considerando o contido na Portaria de n.º 044/2025-GP, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, em substituição, no Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o seguinte membro:

I - Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG:

Titular: Klaus Assis dos Santos Araújo, em substituição a Idio Nogueira de Mattos Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 073/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 4.672, de 02 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor, em substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, triênio 2025/2028, o seguinte membro:

I – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

Titular: Giliana da Silva Vale Cavalcanti de Melo em substituição a Érica Thailane Ângela

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 4049/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 494/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4048/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SMS-20251572861,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS,

à servidora IRINA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 34.585-7, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4047/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SMS-20250461865,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, ao servidor GILVAN BARBALHO GONCALVES FILHO, matrícula nº. 73.632-1, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4046/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261357735, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830587-64.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MANOEL RAIMUNDO DA COSTA FILHO	72.567-2	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4045/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20261491342,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, no período de 21.10.2026 a 19.11.2026, o servidor RICARDO JOSÉ FREITAS LOBO, matrícula nº 18.689-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 18.707-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4044/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261497065, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0895659-32.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DHIEGO MANFRYNNI SILVA FRANCA	73.161-6	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4043/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20261496514, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0865216-98.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor IVYSON MAIA DA SILVA, matrícula nº. 72.924-2, Farmacêutico, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4042/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261345745, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0830526-43.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA MARIA COSTA DE ARAUJO	34.268-8	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4041/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20250583383,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GEOVANINE ARAUJO ALVES, matrícula nº. 73.631-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4040/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261332376, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852811-93.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOAO PAULO AMERICO TEIXEIRA, matrícula nº. 73.671-0, Professor, MAG-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4039/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261337718, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0823640-91.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	31.238-0	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4038/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261349015, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859330-84.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARCIA JERONIMO DE SOUTO, matrícula nº. 73.690-6, Professor, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4037/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261336142, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0806594-26.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSE GREGORIO DE MEDEIROS NETO	47.729-0	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4036/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261332147, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831048-36.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GENI KARLA DA SILVA VIANA	72.691-3	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4035/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261349287, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831275-26.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora BEATRIZ MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 73.723-6, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4034/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261348922, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848660-84.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora LETICIA FRANCA PIRES, matrícula nº. 73.693-0, Professor, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4033/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260626647, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865344-21.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILA CARLA DA SILVA GOMES FELIPE	67.368-4	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4032/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261349155, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845228-57.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora DANIELE ANTONIA DA SILVA, matrícula nº. 73.663-3, Professor, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4031/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261348744, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830361-59.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	62.179-0	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4030/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024-SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20261449796, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata SONALLE MARIA DA SILVA MONTEIRO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para

Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 758, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº.3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4029/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20261457551, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JANAINA FERNANDES PINHEIRO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Geografia, classificação nº. 23, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº.3465/2026-A.P., de 04 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4028/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20261457667, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSÉ VICTOR BELARMINO SILVA, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor de Ensino Religioso, classificação nº. 37, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeado através da Portaria nº.3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4027/2026-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, Processo nº. SEMAD-20261454633, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato DIEGO DO REGO, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação nº. 764, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº.3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4025/2026-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20261475029, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM, matrícula nº. 72.734-1, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Turismo, símbolo DGA, para

substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o Servidor Sanclair Solon de Medeiros, Matrícula nº. 73.591-8, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo – símbolo DG, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, nos períodos de 08/10/2026 a 22/10/2026 e 19/11/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20261008471 - SMG/NATAL

O Secretário Municipal de Governo, conforme Portaria nº 5188/2025- A.P., de 12 de dezembro de 2025, publicada no DOM de 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.737, de 27 de fevereiro de 2023, e demais disposições aplicáveis, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo nº 20261008471.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação das instalações prediais destinadas à Junta Militar, com vistas à adequação, acessibilidade e melhoria das condições de uso, segurança, funcionalidade e conforto para a população atendida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Adjudicatário: Lopes Diniz Engenharia

Valor total: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Natal/RN, 14 de Outubro de 2026.

José Serafim da Costa Neto -Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 SMG

Processo nº SMG- 20261008471

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: Lopes Diniz Engenharia, CNPJ nº 22.477.291/0001-46

Endereço: Dr. Poty Nóbrega, nº 1946, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180;

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação das instalações prediais destinadas à Junta Militar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-069 —Reforma e Revitalização da sede do Governo Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;;

Sub-Elemento: 14— Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 75,inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2026.

Assinaturas:

Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretário Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Lopes Diniz Engenharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4271/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260323270, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSANGELA SUELY DA COSTA, matrícula nº. 10.253-9, Auxiliar de Enfermagem, 2-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo as vantagens:GESF-NM1, Adicional Insalubridade e Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4269/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20261098063, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93,

da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIZABETE FERREIRA JORGE XAVIER, matrícula nº. 62.200-1, Professor, N1-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2016/2021), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser excluído a Carga Suplementar no período de gozo Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4268/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021, conforme Art. 117 e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, para o processo administrativo SEMAD 20261123327, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOABI ABIDA VIEIRA DE MELO, matrícula nº 73.733-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 029/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Art. 2º - Designar a servidora GEORGINA ADRIADNA LIMA, matrícula nº 71.140-3 para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 029/2026, firmado entre a PREFEITURA DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Art. 3º - Fica o gestor do contrato nº 029/2026 responsável por substituir o fiscal em suas ausências e impedimentos, assim como o fiscal poderá substituir o seu gestor nas mesmas condições.

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela elaboração de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4263/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260699474, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADAILZA DE ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº. 35.037-1, Agente Comunitário de Saúde, 1-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses a ser fracionado em dois períodos, os primeiros 03 (três) meses para ser usufruído a partir da data de publicação, e os outros 03 (três) meses a ser combinado com a chefia de gabinete. Excluindo as seguintes vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, GIDAS, indenização de Fardamento e Indenização de transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4261/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.540/00, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro suplente da Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo - CAC, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO ALVES, Matrícula nº 73.650-1.

Art. 2º - Designar para a função de membro suplente, para ambas as Câmaras, Primeira e Segunda Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo - CAC, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora GERLANDIA MICHELIA CORDEIRO ALVES, Matrícula nº 73.650-1.

Art. 3º - Designar para a função de membro titular da Primeira Câmara da Comissão de Acumulação de Cargo - CAC, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Servidor JOABI ABIDA VIEIRA DE MELO, matrícula nº 73.733-1.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4257/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260747061, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora HILDE DE FREITAS REVOREDO DA SILVA, matrícula nº. 12.301-3, Guarda Municipal, ELS-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, sendo dividido em dois períodos de 03 meses. O primeiro período a partir de 14/12/2026 e o segundo período a partir de 15/06/2027. Devendo ser suspensos Adicional de Serviço Extraordinário - ASE e do Auxílio Alimentação, no período do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.029 - 2025 - SEINFRA

- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SMS-20251630349

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES, LOCALIZADA À AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 1526, POTENGI, NATAL/RN, CEP.: 59.112-200, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN.

Adjudicatário: ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 41.065.647/0001-89, Item único no valor total de R\$. 353.068,33 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA -20260557149	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.019/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL, NO BAIRRO PAJUÇARA EM NATAL/RN.	04/NOVEMBRO/ 2026	10h00min (Horário de Brasília)

Natal, 14 de outubro de 2026.

Genielson Oliveira de Araújo – Pregoeiro/Agente de Contratação./SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20260603574- STTU	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.010/2026	Contratação Semi-Integrado de empresa de engenharia para prestação de serviço para a elaboração do projeto executivo e execução das obras de requalificação do corredor de transporte da Av. Nevaldo Rocha, em Natal/RN.	07/EZEMBRO/ 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 14 de outubro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2026 – 2ª CHAMADA

A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 014/2026 – PROCESSO: SEMAD-20260884794

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão e digitalização, com franquia mensal de páginas, que abrange o fornecimento de equipamento, incluindo fornecimento de suprimentos, manutenção, suporte técnico e relatórios estratégicos, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: npm.semاد@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação

Núcleo de Pesquisa de Mercado – Central de Compras/SEMAD

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº SME-20251663727

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 08.336.975/0001-05

ENDEREÇO: Rua Tabeleia Maria da Cruz, S/N, Setor 4, Distrito Industrial I, Macaíba/RN

OBJETO: contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de solução em gestão de informações envolvendo tecnologias para a prestação de serviços de licença e uso de software, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações além de customização de sistema de gerenciamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal *decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CRF/RN

VIGÊNCIA: é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR TOTAL: R\$ 359.290,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME.

SUB-FONTE: 1001

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Natal, 15 de maio de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

MARIA REJANE TEIXEIRA TRIGUEIRO – Pela Contratada

*replicação por incorreção



EDITAL Nº 02/2026-SME/PMN

Prêmio Paulo Freire - Premiação para estudantes, professores, diretores e unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN
O secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos habilitados para o processo seletivo, Edital nº 02/2026 referente a premiação para o Prêmio Paulo Freire.

INSCRIÇÃO	NOME	CATEGORIA	UNIDADE DE ENSINO	RESULTADO
6RBQ42	Liz Celi Soares Pereira	Professor da Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos	CMEI Kátia Fagundes Garcia	Inabilitada
6F3ST5	Joseane Dias Macena	Professor da Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos	CMEI Professora Maria Abigail B. de Azevedo	Inabilitada
EHF668	Nayara da Costa Medeiros	CMEI, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	CMEI Kátia Fagundes Garcia	Habilitada
B4HP94	Edilma Costa Negreiros Vasconcelos	CMEI, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	CMEI Dr.ª Zilda Arns	Habilitada
HY833Q	Maria Gorette de Andrade S. Medeiros	CMEI, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	CMEI Professor Luiz Gonzaga Diniz Filho	Habilitada
343XPH	Andrea Kátia Bezerra da Silva	CMEI, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	CMEI Stella Lopes da Silva	Habilitada

2CK93K	Márcia Regina Rocha Maia	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Monsenhor Joaquim Honório	Habilitada
56CU3K	Lídia Vicente da Silva	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Monsenhor Joaquim Honório	Habilitada
V249RC	Cristina Lima de Macedo	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professora Josefa Botelho	Habilitada
2BGJ33	Ana Katarina Nascimento de Azevedo	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra	Habilitada
2MU85N	Suely Nascimento de Melo Gonçalves	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professora Almerinda Bezerra Furtado	Habilitada
Z5U2R2	Danielle Ferreira do Prado	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professora Maria Alexandrina Sampaio	Habilitada
EN2V33	Luciene Pereira de Lima	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professor Berilo Wanderley	Habilitada
6T5BW5	Auricélia Bezerra de Souza Barros	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professor Antônio Severiano	Inabilitada
4ZA2T3	Alaine Sinara Ribeiro Bezerra	Professor do Ensino Fundamental (1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Escola Municipal Professor Ascendino Henrique de A. Júnior	Habilitada
63BU7X	Raquel da Silva Soares	Escola, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	Escola Municipal Carlos Bello Moreno	Habilitada
3KE6V6	Ana Beatriz Batista de Paula	Escola, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	Escola Municipal Professor Ascendino Henrique de A. Júnior	Habilitada
G2MQ55	Mintza Idesis Jácome Bezerra	Escola, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	Escola Municipal Monsenhor Joaquim Honório	Habilitada

Art. 2º Os interessados devem apresentar recurso entre 15 e 16 de outubro de 2026, conforme cronograma de fases no Diário Oficial do Município, de 22 de setembro de 2026 e item 9 do referido edital.

Natal, 14 de outubro de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.011/2025

Processo: SMS-20261238450

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro nos arts. 124, incísulo, alínea 'b', e 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico nº 1.671/2026 e despacho do ordenador da pasta, acostado aos autos do Processo SMS-20261238450.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 11.865.729/0001-47

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco) no valor original do contrato de R\$ 67.464,90 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Dotação:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414

Elemento de Despesa: 33.90.30 -Sub-elemento: 04

Valor: R\$ 16.809,75

Fonte: 15000000

Compl. de fonte: 1002

Código Reduzido: 10804

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por esse aditivo o valor de R\$ 16.809,75 (Dezesseis mil e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo—GLP P13 e P45 (envasamento/recarga), acondicionado em botijões de 13 kg e de 45 kg. Vigência: O prazo de vigência deste aditivo contará da data da sua assinatura e término em 28 de outubro de 2026.

Gestor: Mylene Radmila de Oliveira Souza, 737165

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Diego Armando Maradona Palacio da Costa

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, DA EMPRESABRASILEIRAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Maternidade Januário Cicco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem, como objeto, registrar a inserção do valor repassado ao município de Natal no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarentamil reais), para transferência em parcela única à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Maternidade Januário Cicco para fins de qualificação dos serviços prestados pelos Bancos de Leite Humano - BLH, conforme detalhamento constante na PORTARIA/GM/MS Nº 5.659, de 07 de novembro de 2024 e a PORTARIA GM/MS Nº 7.648, de 31 de julho de 2025, com alteração da CLÁUSULA SEXTA, que passará a incluir a redação "A Secretaria Municipal de Saúde de Natal fará a transferência do montante na modalidade de parcela única, cujo valor é totalizado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme PORTARIA GM/MS Nº 5.659, de 07 de novembro de 2024 e a PORTARIA GM/MS Nº 7.648, de 31 de julho de 2025."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente termo apostilamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e até o término do Contrato nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o presente instrumento nem a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 17.08.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026

Processo: SMS-20261267442

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.005/2026 - SEMAD.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.092.152/0001-36

Objeto: Aquisição de medicamentos .

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421

- Elemento de Despesa: 33.90.32 -- Sub-elemento: 02

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10842

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: Mariana Braga Sampaio, 73.544-3

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Francisco Vilmar Pinto

Natal, 09 de outubro de 2026.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de adjudicação e de homologação, no Diário Oficial do Município, de 14 de outubro de 2026, página 139

ONDE SE LÊ:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21

LEIA-SE:

GLAUBER RANGEL DA SILVA - 37.982.612/0001-37

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 14 de outubro de 2026

**Republikado por incorreção.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261424289

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.027.455/0001-73

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 119.101,40 (cento e dezenove mil, cento e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Indenizatório referente ao período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2026.

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

ELEMENTO: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 119.101,40

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de outubro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261318519

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: WT DISTRIBUIDORA LTDA;CNPJ: 35.291.038/0001-45;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 50.983,20 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente ao período de Agosto de 2026.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-419 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

ELEMENTO: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

FONTE: 15000000;

VALOR: R\$ 50.983,20

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de Outubro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261345036

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS

Contratada/Servidor: IZABEL DE MEDEIROS MARTINS-CPF: 672.328.504-25

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 140.556,70 (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), indenizatório referente aos meses de Julho e Agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 140.556,70

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de Outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261366351

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS

Contratada/Servidor: NATAL SUTURA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 14.012.086/0002-68

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 112.169,00 (cento e doze mil, cento e sessenta e nove reais) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 16000000;

Valor R\$: R\$ 112.169,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de Outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261232576

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: DORCAM LTDA; CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), referente aos serviços prestados no período de 20 de julho a 19 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE);

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 43.900,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260922483

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ROSANGELA SANDRA FERREIRA DA SILVA LIMA;

CPF: 490.672.224-53;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) em favor da servidora Rosangela Sandra Ferreira da Silva Lima, matrícula 14.644-7, referente ao pagamento da Gratificação de Plantão do mês de junho de 2026, correspondente a 12 plantões, no valor unitário de R\$ 132,00.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 1.584,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 14 de outubro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27.002/2026 – SEFIN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEFIN-20260266691

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ Nº 27.595.780/0001-16.

ENDEREÇO: Av. Saraiva, nº 400 – Sala 08, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajustamento anual dos preços do Contrato Administrativo nº 27.002/2026, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO: Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em 01 de setembro de 2025, e considerando o índice acumulado do IPCA correspondente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 4,223450%, o valor mensal contratado, anteriormente fixado em R\$2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), passa a ser de R\$3.006,85 (três mil e seis reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: O presente apostilamento fundamenta-se no disposto do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro, por simples apostila, das variações do valor contratual decorrentes de reajuste ou repactuação previstos no próprio contrato, bem como na Cláusula 7.8 do Contrato Administrativo nº 27.002/2026, que expressamente estabelece que o reajuste será realizado por apostilamento.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29016/2026

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO N.º 20240875704

CNPJ: 24.111.167/0001-98

CONTRATADO: AURORA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS 1217 CONJ 302/ INDIANO POLIS / SAO PAULO / SP / 04089-014

OBJETO: Aquisição de impressoras Térmicas Portáteis, baterias e carregadores compatíveis com as baterias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 29.46 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO – FURB
Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 – MANUTENÇÃO DO FURB Elemento de Despesa:
3449052.19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Equipamentos e Processamentos
de Dados – Elemento de Despesa: 3449052.15 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
– Máquina e equipamentos Energéticos – Fonte: 17591301 Anexo: 1
Valor: R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Natal/RN, 14 de Outubro de 2026.

Maria Luiza M. F. Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 14 de Outubro de 2026.

Sérgio Bezerra Pinheiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/ SEMURB.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29014/2026

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO N.º 20260408780

CNPJ: 20260408780

CONTRATADO: J C DA SILVA & CIA LTDA

ENDEREÇO: R DOS CAJUEIROS 274,sala 01, Jardim das Industrias – São José dos Campos- SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de conectividade via rede móvel (Plano GSM/4G) e disponibilização de plataforma digital em nuvem para gerenciamento, armazenamento, visualização e exportação de dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas automáticas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29.47 – Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM; Projeto/Atividade: 15.122.001.2-093 – Manutenção do FUNAM; Elemento de Despesa: 33390390 – 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros; Fonte de Recursos: 17591302; Valor estimado da contratação: R\$ 12.092,58 (doze mil e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Maria Luiza M. F. Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Idio Nogueira de Mattos Neto-Secretário Adjunto de Administração Geral / SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20230807217	CANDIDA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO
20231303340	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI
20230229310	JOABE DE S E SILVA
20230374124	E M DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
20230600019	REVEST - REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
20230600515	TEONIA MARIA DE SOUSA
20230728643	OSVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
20230724087	RICARDO FARIAS DE OLIVEIRA
20231263845	MARIA SOLANGE DA SILVA
20251392731	INCOSA ENGENHARIA S A (MASSA FALIDA)

Natal, 14 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026 – SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar das Inscrições do Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do PROJETO NATAL ORIGINAL, na forma, condições e linhas temáticas definidas pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal n.º 14.133/21.

EXPOSIÇÃO NA LOJA NATAL ORIGINAL

NOME	Situação
ABIA DAVID DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada
ANA CLEA ALVES DE QUEIROZ	Inscrição Homologada
ANA PAULA MARIA DA SILVA	Inscrição Homologada
ANANIAS ALVES DA SILVA	Inscrição Homologada
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR DA MULHER	Inscrição Homologada
CLEA LOPES MARTINS DE SOUZA	Inscrição Homologada
CLEISE MERY CARDOSO FERREIRA	Inscrição Homologada
DALVA LUCIA BRITO VIEIRA	Inscrição Homologada
EDENI ALVES TINOCO SILVA	Inscrição Homologada
EDSAN TEIXEIRA DE ABREU MARINHO	Inscrição Homologada
ELIANA MEDEIROS FERNANDES NUNES	Inscrição Homologada
ELIZEU BELARMINO CASTRO	Inscrição Homologada
FRANCISCO CARLOS LISBOA	Inscrição Homologada
GIOVANNE RODRIGUES DA SILVA	Inscrição Homologada
JOANA MARIA DE LIMA	Inscrição Homologada
JOAQUINA ELIZETE CARDOSO DA SILVA	Inscrição Homologada
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA	Inscrição Homologada
MARIA ANAIARA CANDIDO	Inscrição Homologada
MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA	Inscrição Homologada
MARIA CIRLENE SILVA BRITO	Inscrição Homologada
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA	Inscrição Homologada
MARIA ELSA MARQUES COSTA	Inscrição Homologada
MARIA GORETH DE MEDEIROS	Inscrição Homologada
MARIA GORETTE SANTOS DO NASCIMENTO	Inscrição Homologada
MARIA JAQUELINE BEZERRA DE LIMA	Inscrição Homologada
MARIA ROSANE ROQUE DOS SANTOS	Inscrição Homologada
MIRIAM DANTAS FERREIRA	Inscrição Homologada
MIRIAN MARIA DE AZEVEDO AGOSTINHO	Inscrição Homologada
ROSEMARY DE CARVALHO MARIZ DOS ANJOS	Inscrição Homologada
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Inscrição Homologada
SEBASTIÃO ALDO RODRIGUES	Inscrição Homologada
TANIA MARIA ROSENDO LIMA	Inscrição Homologada
VANIA VANUZIA DA SILVA LIMA	Inscrição Homologada
VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA BROWNIE	Inscrição indeferida – Não cumprimento da alínea “i” do subitem 5.8.1
WALDEREZ MELO DA SILVA FERREIRA	Inscrição Homologada

ENTORNO DA ÁRVORE DE MIRASSOL

NOME	Situação
AIRES DA SILVA BRAUN	Inscrição Homologada
ALESSANDRA MARIA DE LIMA SILVA SOARES	Inscrição Homologada
ALEXANDRA MARIA PINHEIRO ROSA	Inscrição Homologada
ALINE SILVA MENDES	Inscrição Homologada
ANA LOURDES PEREIRA DA SILVA	Inscrição Homologada
ANA VERONICA CABRAL JUVINO	Inscrição Homologada
ANGELA MARIA SOARES NASCIMENTO	Inscrição Homologada
ARACHELE DA COSTA FERREIRA	Inscrição Homologada
BRENDA RODRIGUES GUERRA	Inscrição Homologada
CELIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	Inscrição Homologada
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE	Inscrição Homologada
CLEBER ALBERTO SILVA DE SOUZA	Inscrição Homologada
CLEICE EVANGELISTA DE MELO	Inscrição Homologada
CRISTIANE COUTINHO SILVA	Inscrição Homologada
EDILSON CARNEIRO DA SILVA	Inscrição Homologada
EDNA CIRISTINA DO NASCIMENTO	Inscrição Homologada
ELAINE KELLY MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS	Inscrição Homologada
ELISANGELA CRUZ BERNARDO	Inscrição Homologada
ENEDINA PINTO PAIVA	Inscrição Homologada
EULALIA OLIVEIRA DE MELO	Inscrição Homologada
FRANCINETE GADELHA DE BARROS	Inscrição Homologada
FRANCINETE PEREIRA DE BRITO	Inscrição Homologada
FRANCISCA HERCULANO	Inscrição Homologada
FRANCISCO ONOFRE FILHO	Inscrição Homologada
FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	Inscrição Homologada
GISELLY KARLA SILVA DE LIMA	Inscrição Homologada
HUCELIA PEREZ	Inscrição Homologada
IRACI DE FREITAS AGUIRRE	Inscrição Homologada
IRAIMA PEREZ PEREZ	Inscrição Homologada
JACKSON ARAUJO SILVA	Inscrição Homologada
JANAINA LUCENA WANDERLEY	Inscrição Homologada
JANIELE GOMES DOS SANTOS	Inscrição Homologada
JOHN LAFY PONTES GOMES	Inscrição Homologada
JOSE BENTO DE ANDRADE FILHO	Inscrição Homologada
JOSE NILDO DA CAMARA	Inscrição Homologada
KATIA CILENE DE AZEVEDO SILVA	Inscrição Homologada
KYRYAN CARLA DANTAS FERREIRA	Inscrição Homologada
LIVIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada
LUCELIA MARIA DE AZEVEDO	Inscrição Homologada
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE LIMA	Inscrição Homologada

LUIZ SERGIO DE MACEDO	Inscrição Homologada
MAGALY FERREIRA DE FREITAS CARVALHO	Inscrição Homologada
MARCIO SCAPIN	Inscrição Homologada
MARGARIDA AUGUSTO DA SILVA	Inscrição Homologada
MARIA BETANIA TEIXEIRA DE SOUSA	Inscrição Homologada
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO SCAPIN	Inscrição Homologada
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	Inscrição Homologada
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Inscrição Homologada
MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SILVA	Inscrição Homologada
MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA	Inscrição indeferida – Não cumprimento da alínea “i” do subitem 5.8.1
MARIA ELEONORA OLIVEIRA FRANCO	Inscrição Homologada
MARIA ELZA DE MORAIS COSTA	Inscrição Homologada
MARIA EUNICE TORRES DE MOURA	Inscrição Homologada
MARIA EVANIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	Inscrição Homologada
MARIA HELENA DOS SANTOS	Inscrição Homologada
MARIA JOSE ALVES	Inscrição Homologada
MARIA JOSE OLIVEIRA DE SANTANA	Inscrição Homologada
MARIA LAVINIA DOS SANTOS	Inscrição Homologada
MARIA LUCIA FLORENCIO DA SILVA	Inscrição Homologada
MARIA LUCICLECIA DOS ANJOS	Inscrição Homologada
MARIA VALQUIRIA DE ARAUJO OLIVEIRA	Inscrição Homologada
MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE	Inscrição Homologada
MARILEIDE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	Inscrição Homologada
MARINALVA DO NASCIMENTO PESSOA	Inscrição Homologada
MARINES RIBEIRO DA SILVA MOURA	Inscrição Homologada
MEIRE RAQUEL DE MORAES MAÇAL	Inscrição Homologada
NADJA NARA TARGINO AIRES	Inscrição Homologada
NATANIEL DAVID DE MELO	Inscrição Homologada
NELBE BEZERRA	Inscrição Homologada
NEUZA XAVIER AVEIRO	Inscrição Homologada
NUBIA MARIA VDS SANTOS	Inscrição Homologada
ODILEIA MARIA DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada
OLIVIA BATISTA DA LIMA	Inscrição Homologada
PAULO CESAR MELO NASCIMENTO	Inscrição Homologada
RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA	Inscrição Homologada
RAIZA BRAUN	Inscrição Homologada
SARA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Inscrição Homologada
SIDNEIA BARBOSA DA SILVA	Inscrição Homologada
SINEDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Inscrição Homologada
SONIA SALES DE MELO	Inscrição Homologada
UNAIDA ZAPATA	Inscrição Homologada
VALDIR ALVES DA SILVA	Inscrição Homologada
WILMA CRUZ DA SILVA LIMA	Inscrição Homologada
YESENIA CHEREVALLE	Inscrição Homologada
YESENIA PEREZ PEREZ	Inscrição Homologada

ENTORNO DA ÁRVORE DE PONTA NEGRA

NOME	Situação
ALBENIZE DANTAS DE MOURA BRITO	Inscrição Homologada
CEZAR LUIS LAPA PINHEIRO	Inscrição Homologada
ELIAS AUGUSTO DA SILVA	Inscrição Homologada
EVELYN THAINA DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada
FRANCISCA EDENIZE DE SOUZA	Inscrição Homologada
GISLENE SOARES XAVIER	Inscrição Homologada
ILZENE TRINDADE DE ARAUJO	Inscrição Homologada
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA MIRANDA	Inscrição Homologada
JOSE ENRIQUESANCHEZ	Inscrição Homologada
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Inscrição Homologada
JUSSARA MARQUES FELIPE VIEIRA	Inscrição Homologada
LUCIANA DA SILVA SOARES	Inscrição Homologada
LUCIANA MARIA HONORATO DO NASCIMENTO	Inscrição Homologada
LUCIELMA DA SILVA FREITAS	Inscrição Homologada
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	Inscrição Homologada
MARIA DA PAZ SILVA BARBOSA	Inscrição Homologada
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	Inscrição Homologada
MARIA LUCIA VIEIRA SOUTO	Inscrição Homologada
MARIA ONEIDE IZIDORIO	Inscrição Homologada
MARIA VIVIANA DEL CARMEN MORALES GALARCE	Inscrição Homologada
MARLUCE ALVES PEREIRA	Inscrição Homologada
MAURICELIA FERREIRA BARBOSA	Inscrição Homologada

ORQUIDEA SECIA GOMES DOS SANTOS	Inscrição Homologada
PAULO ALAN COSTA LIMA	Inscrição Homologada
RENATA BARBOSA DE SOUZA	Inscrição Homologada
RIZELDA DE MEDEIROS TORRES SANTOS	Inscrição Homologada
SILVIO ARAUJO DA COSTA	Inscrição Homologada
TANIA GORETE FERNANDES DE QUEIROZ	Inscrição Homologada
TANIA KAROLINE DA SILVA BEZERRA	Inscrição Homologada
TEREZA ALVES PARAFITA	Inscrição Homologada
TUPAG YUPANQUI SOUZA LACONI	Inscrição Homologada
VANESSA FONSECA DOS SANTOS	Inscrição Homologada
VERONICA MATIAS DE SOUZA	Inscrição Homologada
VICTOR RICARDO IZIDORIO SILVA	Inscrição Homologada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 091/2026 – STTU/GS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO o processamento do Pregão Eletrônico nº 24.050/2026, referente ao Processo Administrativo nº STTU-20251326925, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção e operação de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, composta por talonário eletrônico homologado pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, sistemas auxiliares para registro e controle de infrações, ocorrências, medidas administrativas e sinistros de trânsito (BOAT), além de plataforma web com licenciamento na modalidade Software as a Service (SaaS);

CONSIDERANDO a previsão de realização de Prova de Conceito (PoC), nos termos do edital e do Termo de Referência e respectivos anexos, com a finalidade de verificar a conformidade técnica e funcional da solução ofertada em relação aos requisitos e às especificações previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de que a avaliação seja realizada por comissão composta por servidores com conhecimentos técnicos compatíveis com as características e funcionalidades da solução tecnológica objeto do certame, de modo a conferir objetividade, segurança e fundamentação à análise;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os trabalhos de avaliação observem estritamente os critérios, parâmetros e procedimentos previstos no instrumento convocatório e em seus anexos, com registro dos resultados e das conclusões técnicas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) do Pregão Eletrônico nº 24.050/2026, destinada a realizar a avaliação técnica e funcional da solução apresentada pela licitante convocada para essa etapa, verificando sua conformidade com os requisitos, as especificações e os critérios de avaliação estabelecidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), sob a presidência do primeiro:

I – EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 73.626-8;

II – THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula nº 43.075-7;

III – BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORREA, matrícula nº 72.579-6;

IV – KLEBER SILVESTRE LUSTOSA, matrícula nº 49.825-4 e

V – ALYENE PATRICIA CRUZ DE BRITO ALVES, matrícula nº 64.545-0.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC):

I – Acompanhar e realizar a avaliação técnica e funcional da solução apresentada, observando os requisitos, critérios, parâmetros e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

II – Verificar o atendimento às funcionalidades e especificações exigidas para os módulos, sistemas, equipamentos e demais componentes da solução submetida à avaliação, conforme aplicável;

III – registrar os procedimentos realizados, as evidências verificadas e os resultados obtidos durante a avaliação, de acordo com as regras estabelecidas para a Prova de Conceito;

IV – Elaborar e subscrever parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando os resultados da avaliação e a conformidade ou desconformidade da solução com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – Encaminhar o parecer técnico conclusivo ao Agente de Contratação responsável pelo certame, para subsidiar a decisão quanto à aceitação ou não da solução avaliada, observadas as competências de cada agente público e as disposições editalícias.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá restringir-se à verificação objetiva do atendimento aos requisitos previamente estabelecidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, vedada a criação ou exigência de critérios, funcionalidades ou condições de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

Art. 5º O mandato da Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) terá caráter temporário e encerrar-se-á após a conclusão dos trabalhos, com a emissão e o encaminhamento do parecer técnico conclusivo referido no art. 3º, inciso IV, desta Portaria.

Art. 6º A participação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias nas respectivas unidades de lotação e não implicará, por si só, pagamento de remuneração adicional ou geração de despesa específica para a Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º: 011/2025– STTU

Processo N.º: STTU-20261410660

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 01.112.970/0001-41

Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência pelo período de 15/10/2026 a 15/10/2027.

Fundamentação Legal: Arts. 105 – 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade-Projeto: 15.122.01.2-533, Manutenção e Funcionamento da STTU,

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 17530000, Subelemento: 99.

Valor Global: R\$ 70.098,48 (setenta mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13/10/2026

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Claudio Roberto Pereira - Servnews Gestão & Locação De Mão De Obra Ltda

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

PROCESSO: SEL-20251682896, vinculado ao Processo SEL-20250980951.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal, inscrita no CNPJ nº 05.480.342/0001-70.

CONTRATADA: Araújo Confeções Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.627.234/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025, exclusivamente para a conclusão do fornecimento do saldo contratual já empenhado, e retificação de erro material constante da Cláusula Segunda do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 005/2025, item 10.2 da Cláusula Décima da minuta contratual anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Macaíba/RN e Parecer Jurídico constante do Processo nº SEL-20251682896.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a partir do término da vigência em curso, em 14 de outubro de 2026, sem solução de continuidade. O contrato será extinto antes do termo final caso sejam cumpridas as obrigações de ambas as partes.

VALOR: O termo aditivo não altera o valor total do contrato, de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), nem os preços unitários ou os quantitativos contratados. O saldo a executar é de R\$ 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais), coberto pelas Notas de Empenho nº 5913/2026 e nº 5955/2026, sem geração de nova despesa.

RETIFICAÇÃO: No item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2025, onde se lê “Ata de Registro de Preços nº 053/2025”, leia-se “Ata de Registro de Preços nº 054/2025”.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas pelo termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Hermes Câmara de Souza, pela contratante, e Carlos Eduardo de Araújo Belmont, pela contratada.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2025

Processo n.º 20250565768

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 44.751.333/0001-28

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2025, bem como a ampliação, integração e inclusão de novos serviços associados ao fornecimento da solução de Assistente Virtual com Inteligência Artificial (Estela), em conformidade com as diretrizes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 20250565768, em especial do Memorando n.º 4/2026-SEMPA-DEHDES. A expansão do escopo contratual compreende o atendimento às seguintes exigências operacionais e diretrizes: a) Expansão da cobertura de atendimento para novas áreas e órgãos da Administração Municipal, incluindo a integração das unidades de saúde remanescentes; b) Integração sistêmica da Assistente Virtual com as plataformas de gestão municipal em utilização, nomeadamente E-doc, E-cidade, Ouvidoria e Natal Digital; c) Operacionalização do sistema de matrículas da rede municipal de ensino através da interface virtual; d) Implementação de ferramentas de automatização vocacionadas para a otimização e redução do tempo de fecho administrativo de demandas complexas; e) Execução de campanhas proativas — abrangendo vertentes de saúde pública, assistência social, segurança e trânsito — mediante disparos diretos aos utentes via WhatsApp. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, estendendo-se seu término original de modo que o novo prazo final da contratação passará a ser 12 de outubro de 2027. O valor global estimado para a presente alteração contratual, correspondente ao período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.369.710,96 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos), distribuído entre os órgãos intervenientes por meio de parcelas mensais, em conformidade com o detalhamento financeiro pormenorizado na tabela constante do Primeiro Termo Aditivo.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 e no art. 124, inciso I, alínea “a”, combinados com os arts. 125 e 126, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 12.800/2023 e demais normativos correlatos do Município do Natal/RN que regulamentam a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Data da assinatura: 13 de outubro de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Maria Vania de Souza Alves Lima, pela contratada.

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 19 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20231517715 – Renovação de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de disponibilização, implantação e manutenção de acesso à internet sem fio nos espaços públicos do município de Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 20 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo N.º 20210473907 – Renovação de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026

Rodrigo Duarte de Aquino Pereira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO N.º 372/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Senhora, MARIA DAS GRACAS PENHA DE ARAUJO CAMARA, demonstrou formalmente em 27 de Julho de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando 61,56m², localizada na Rua Mossoro, Tirol, CEP:59020-090, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20261045911, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, 14 de Outubro de 2026.

COMUNICADO N.º 373/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o Senhor, FRANCISCO CANINDE VENCESLAU, demonstrou formalmente em 27 de Janeiro de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, totalizando uma área de 124,80m² localizada na Av. Adolfo Gordo - Cidade da Esperança, CEP:59070-130, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20260105990 e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, 14 de Outubro de 2026.

COMUNICADO N.º 374/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, ORAL STUDIO SERVICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, demonstrou formalmente em 05 de Agosto de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 3.02m X 13.93m totalizando 28,96m², localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho - Potengi, CEP:59031-030, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20261234056, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, de 14 de Outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025-SETUR

PROCESSO Nº 20250660914

CONVENIENTE: ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHO *

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI 13.204/2015.

OBJETO: PRORROGAR, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 02/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHO, até o dia 30 de dezembro de 2026, exclusivamente para finalização dos procedimentos administrativos de liquidação, pagamento e demais atos correlatos.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

ASSINATURAS:

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

Contrato: 003/2026 - CGM

Processo nº 20260058983

Nome do Credor: R.A COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF nº 40.233.502/0001-87

Endereço: Rua Manoel Barateiro, nº 317. Bairro: Centro - Cidade: Santo Antônio/RN.

Contratante: Controladoria Geral do Município - CGM

Objeto: O presente primeiro termo aditivo de quantidade tem o objetivo de aditar 02 (duas) unidades do item 01 do Termo de Contrato o prazo do 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 20260058983, destinado à Controladoria Geral do Município. Sendo assim, fica aditivado 02 unidades do Item 01 do Contrato 03/2026, com aditivo de quantidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Código de atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e funcionamento da CGM

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 19,99.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Assinaturas:

Contratante: ROZENILDO DA SILVA – Controlador Geral do Município

Contratado: RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – Representante Legal

Natal, 14 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº. 348/2026-AP/A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20261201387 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 433/2021-AP/A, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2021, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora RAIMUNDA SILVÉRIO FREIRE, ocupante do Cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C; CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº 0816865-60.2026.8.20.5001, pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual foi concedido o reequilíbrio para Especialista em Saúde, Classe D, Nível II; RESOLVE: Retificar a portaria nº. 433/2021-AP/A, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora RAIMUNDA SILVÉRIO FREIRE, matrícula nº 10.158-3, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe D, Nível II, de acordo com o processo judicial nº 0816865-60.2026.8.20.5001, proferido pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 349/2026-AP/A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20261163949 – SEMAD,

CONSIDERANDO que na portaria nº. 621/2024-AP/A, de 24 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, de 31 de outubro de 2024, foi concedido o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a”,

cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº. 216/2022);

CONSIDERANDO que na portaria nº. 3359/2026-A.P., de 28 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, de 28 de agosto de 2026; em atendimento à Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0811693-40.2026.8.20.5001, no 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a mudança de letra N2-C para N2-G; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 621/2024-AP/A, de 24 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, de 31 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a”, cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº. 216/2022), ao servidor MARCELUS DE BRITO COELHO, matrícula nº. 145.138-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria nº. 3359/2026-A.P., de 28 de agosto de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS nº. 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº. 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar nº. 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 347/2026-AP/A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20260677390 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 528/2023-AP/A, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2023, na qual foi concedida benefício de aposentadoria voluntária à servidora IRACEMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Professor, N2-G;

CONSIDERANDO que na portaria nº. 2087/2026-A.P., de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de maio de 2026; em atendimento à Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0881371-79.2025.8.20.5001, no 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu a mudança de letra N2-G para N2-I; RESOLVE: Retificar a portaria nº. 528/2023-AP/A, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IRACEMA FERREIRA, matrícula nº. 31.241-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº. 2087/2026-A.P., de 20 de maio de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade, com proventos calculados na forma prevista no artigo 29 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 063/2026-GP/NATALPREV, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261506277 – NATALPREV, de 14/10/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de GENILDA DE LIMA CICCIO, inscrita no CPF nº 790.635.354-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JANUÁRIO CICCIO SOBRINHO, matrícula nº 108.692-4, integrante do Grupo Nível Superior - GNS, Padrão F, Nível 009, falecido em 02 de outubro de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

GENILDA DE LIMA CICCIO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 32/2025

Nº do processo: Funcarte-20251501069

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 32/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 29/10/2026 a 28/10/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 32/2025 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 13 de outubro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 29/2025

Nº do processo: Funcarte-20251231177

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 29/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 18/10/2026 a 17/10/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 29/2025 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 13 de outubro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 122/2026 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPÍTULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação:

Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira - Matrícula nº 61.028-3 - Presidente e Pregoeira.

Brunno Hotavoy Silva Costa - Matrícula nº 73.115-6 - Membro e Secretário;

Eni Carlos Cordeiro da Silva - Matrícula nº 43.436-1 - Membro;

Albany Salustino Fernandes Dutra, Matrícula nº 73.593-2 - Membro;

Thiago Bruno Ferreira, Matrícula nº 73.737 -7 - Membro.

II - Os membros desta Comissão constituirão a equipe de apoio à Pregoeira.

III - Esta Portaria retroage ao dia 13 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260177125

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92.002/2026.

OBJETO: Aquisição de Cal Hidratado, composição de hidróxidos de cálcio e hidróxidos de magnésio, produto 100% de origem mineral, alcalino, com ph acima de 12, com granulometria (pó fino) “CH1” com alto índice de plasticidade e aderência, em sacos de 20 (vinte) kilos. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

RECORRENTE: CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.540.064/0001-36.

DESPACHO DE DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.540.064/0001-36, em face da decisão da Pregoeira que, na fase de Habilitação, proferiu decisão inabilitando a recorrente no item correspondente ao fornecimento de Cal Hidratado.

Após a regular instrução processual, com a abertura de prazo para contrarrazões e análise das alegações, a Pregoeira manteve integralmente o seu posicionamento, julgando o recurso IMPROCEDENTE, e encaminhou os autos a esta Autoridade Superior para decisão final, nos termos da legislação vigente.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos do processo, adoto integralmente como razões de decidir o relatório, a motivação técnica e o parecer exarados pelo Pregoeiro, cujos fundamentos fáticos e jurídicos passam a fazer parte integrante deste ato administrativo.

Restou demonstrado que a decisão recorrida pautou-se estritamente na legalidade e nas regras vinculantes do Edital, não assistindo razão às alegações apresentadas pela empresa recorrente.

3. DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais a mim conferidas:

1-CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.540.064/0001-36, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro;

2-ADJUDICO o objeto do certame, especificamente o item referente à aquisição de cal hidratada, à empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.764.896/0001-08 declarada vencedora pela pregoeira;

3-HOMOLOGO o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 92.002/2026, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Natal, 08 de outubro de 2026.

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 20260177125

Licitação: Pregão Eletrônico nº 92002/2026

Regime Jurídico: Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA.

Recorrente: CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.540.064/0001-36

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo.

1-DA ADMISSIBILIDADE

O recurso apresentado pela empresa CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. preenche os requisitos do estatuto de regência e do edital, sendo tempestivo e interposto por parte legítima e interessada. Portanto, a Administração CONHECE do presente recurso, passando à análise do mérito.

2-DO MÉRITO E DA VERIFICAÇÃO DO SICAF (Análise dos Pedidos “b”, “c”, “d”, “g” e “h”)

A controvérsia gira em torno da aplicação do item 7.3 do Edital, que autorizou expressamente as licitantes a deixar de anexar documentos de habilitação que já constassem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A recorrente alega que sua inabilitação violou o princípio do formalismo moderado, uma vez que a Administração deveria ter verificado e extraído as informações diretamente do referido sistema. Contudo, não assiste razão à recorrente.

O item 7.3 do instrumento convocatório funciona como uma prerrogativa de facilitação processual, condicionado estritamente a que as informações estejam válidas, vigentes e devidamente cadastradas no SICAF no momento da abertura do certame. A obrigação e a responsabilidade por manter o cadastro atualizado perante o sistema oficial são exclusivas do licitante. Em sede de reanálise, esta pregoeira realizou a verificação retroativa dos registros da Recorrente no SICAF e constatou que a empresa não possuía as condições de habilitação exigidas na data do certame, operando com pendências na esfera regulamentar da Qualificação Econômico-Financeira: Ausência de apresentação dos dois últimos Balanços Patrimoniais exigidos e ausência da Certidão Negativa de Falência. Verificado, também, que nos arquivos anexados no sistema eletrônico pela Recorrente não constava os referidos documentos exigidos em edital. Assim, como a ausência dos documentos de Cartão do CNPJ e da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.

O princípio do formalismo moderado (Art. 31, Lei nº 13.303/16) destina-se a sanear falhas meramente acessórias ou pequenos erros materiais. Ele não autoriza a Administração a relevar a ausência total ou a caducidade de documentos estruturais de habilitação jurídica e de saúde econômico-financeira. Agir de outra forma violaria frontalmente o princípio do julgamento objetivo e da isonomia, prejudicando as demais licitantes que cumpriram rigorosamente os ditames do edital.

Decisão do item: IMPROVIMENTO DO RECURSO, mantendo-se integralmente o ato de inabilitação da empresa.

3-DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO (Resposta ao Pedido “e”)

Em estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos e em resposta à individualização pleiteada pela recorrente, apontam-se os fundamentos específicos da manutenção do ato:

Exigências não atendidas: A Recorrente descumpriu o edital do certame ao não demonstrar capacidade jurídica e regularidade econômico-financeira.

Documentos correspondentes e insuficiência:

1-Cartão do CNPJ e Prova de Inscrição Estadual/Municipal: Não constavam anexados no sistema e tampouco estavam inseridos ou disponíveis em consulta ao SICAF.

2-Dois últimos Balanços Patrimoniais: Em consulta ao SICAF verificou-se que constava somente o balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2025 e que não constava nenhum dos balanços patrimoniais exigidos em edital, anexados no sistema.

3-Certidão Negativa de Falência: Ausente nas abas correspondentes do SICAF e não suprida por anexo.

Razão jurídica de inaplicabilidade do Item 7.3: O item 7.3 não é aplicável para socorrer a Recorrente porque o SICAF não é um substitutivo da obrigação de habilitar-se; se o documento não foi anexado ao sistema e tampouco existe inserido de forma válida dentro

do SICAF, a condição de habilitação resta juridicamente inexistente no momento crucial do certame (abertura).

4-DA DILIGÊNCIA E DOS ATOS SUBSEQUENTES (Análise dos Pedidos “f”, “i” e “j”)

A realização de diligência saneadora (nos moldes permitidos pela jurisprudência do TCU e pela Lei nº 13.303/16) destina-se a esclarecer condições preexistentes, e nunca a conceder prazo posterior para a juntada de documentos obrigatórios que deveriam constar no momento da sessão pública.

Permitir a inserção tardia dos dois últimos balanços, inscrições cadastrais e certidões de falência desvirtuaria por completo o procedimento licitatório, transformando a diligência em um privilégio odioso.

Diante do improvimento do recurso e da manutenção da inabilitação da empresa CONSTRUCAR:

1- Restam prejudicados os pedidos de anulação do ato ou de seu restabelecimento na condição de primeira colocada (Itens “h” e “i”).

2- Ficam ratificados e mantidos todos os atos subsequentes praticados pela pregoeira, incluindo a fase de negociação e atos decorrentes com a licitante subsequente (Item “j”).

4- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Pregoeira, no uso de suas atribuições regimentais e legais, decide: 1- CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

2- No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo o ato de INABILITAÇÃO

da recorrente face ao manifesto descumprimento das condições editalícias e à ausência de dados válidos no SICAF na data do certame.

3- Submeter os autos à apreciação do Diretor Presidente para o regular prosseguimento do feito.

Natal, 23 de setembro de 2026.

Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira-Pregoeira URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20261508733

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de detergente concentrado, conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Detergente concentrado PREPARADO: Tensoativos aniônicos e Sais inorgânicos. Nome químico comum ou nome genérico: Detergentes. Natureza química: Inorgânico. Faixa de concentração do Ativo: 10 - 12,0%. Composição e informações sobre os ingredientes: Caracterização química: PRODUTO C.A.S. nº Alquil Sulfonato de Sódio 90% Hidróxido de sódio 50%	LT	8.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 14 de outubro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.004 /2026

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada: PROCESSO Nº: ARSBAN-20260995987

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação a prestação de serviço contínuo de segurança eletrônica, compreendendo a locação, instalação, configuração, monitoramento, operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de segurança eletrônica, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, softwares, mão de obra, suporte técnico e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução destinada às instalações da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Fonte: 17990501

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

Anexo: I

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB

ELEMENTO: 60– Vigilância Ostensiva e Monitorada

NOME DO CREDOR: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ DO CREDOR: 08.247.510/0001-70

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

ITEM: 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

NATAL, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Thiago de Paula Nunes Mesquita-Diretor-Presidente da ARSBAN-Matricula nº 73.905-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

*PORTARIA Nº 0521/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Tony Henrique:

ITALO PIRES ANTÃO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
HUGO HIPOLITO SOARES DE SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
INGRED MICHELLY LUCAS SEGUNDO TEODOSIO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

*República por incorreção

PORTARIA Nº 0522/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EWERTON FELIPE DE SOUZA CORDEIRO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Ériko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0523/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CHE GUEVARA WILLIAMS NASCIMENTO BENICIO do cargo em comissão de Assessor Legislativo 4, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0524/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCIA FERNANDES ESTEVAM SOARES do cargo em comissão de Chefe do Setor de Redação Legislativa e Instrução Normativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0525/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CHE GUEVARA WILLIAMS NASCIMENTO BENICIO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Ériko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0526/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EWERTON FELIPE DE SOUZA CORDEIRO para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Redação Legislativa e Instrução Normativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0527/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Ériko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0528/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIA FERNANDES ESTEVAM SOARES para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, com lotação no Gabinete do Vereador Ériko Jácome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0529/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS DANIEL DOS SANTOS MENDONÇA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 4, com lotação na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 22/2026-CMPI

Dispõe sobre as competências e composições das Comissões Permanentes e Especiais.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que o Conselho possui regimentalmente Comissões permanentes e especiais, de caráter transitório, com a finalidade de subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências das Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI:

I. São competências da Comissão de Cadastro, Análise de Documentação e Relatórios:

a) Receber, analisar e avaliar os documentos apresentados por entidades, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e órgãos governamentais que solicitam registro ou renovação, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 48 do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) Emitir pareceres técnicos para fins de concessão, renovação ou manutenção do registro e cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e órgãos governamentais junto ao CMPI;

c) Manter um banco de dados do CMPI atualizado com todas as organizações, programas e projetos da área da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

d) Elaborar minutas de resoluções em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Monitoramento sobre os critérios de cadastramento das organizações, programas e projetos da área da Pessoa Idosa junto ao CMPI;

e) Avaliar e emitir parecer sobre os relatórios anuais de atividades e planos de trabalho apresentados pelas entidades registradas, como condição de regularidade;

f) Prestar orientação técnica e suporte documental às entidades para que adequem seus estatutos e planos às normativas vigentes do CMPI.

II – São competências da Comissão de Fiscalização e de Monitoramento:

a) Realizar visitas in loco exclusivamente para fins de concessão, renovação ou manutenção do registro e cadastramento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) e órgãos governamentais junto ao CMPI, observando as condições físicas, estruturais e de atendimento à pessoa idosa;

b) Apurar denúncias formais ou informais enviadas ao conselho sobre negligência, maus-tratos ou irregularidades administrativas em entidades públicas ou privadas de atendimento a pessoa idosa, acionando o Ministério Público, Delegacia Especializada e a Vigilância Sanitária quando couber;

c) Monitorar o cumprimento das metas técnicas de qualidade e das obrigações pactuadas pelas entidades beneficiárias de recursos públicos ou do FUMAPI;

d) Elaborar relatórios detalhados de fiscalização com recomendações de melhorias e prazos de adequação para as instituições notificadas.

III – São competências da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) Acompanhar a destinação dos recursos financeiros através do orçamento público (PPA, LDO e LOA) formulados pelo Poder Executivo municipal na área da pessoa idosa, bem como, para o funcionamento do CMPI;

b) Elaborar, em conjunto com a Comissão de Planejamento, acompanhamento e execução, minuta da Resolução no que se refere à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI);

c) Elaborar a minuta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e estabelecer as diretrizes para a sua utilização e transparência;

d) Acompanhar as inserções das ações e metas relativas ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

e) Coordenar a comissão organizadora da Conferência Municipal da Pessoa Idosa e sistematizar as propostas aprovadas para incorporação nas políticas municipais;

f) Estimular e articular parcerias com universidades e centros de pesquisa para o desenvolvimento de diagnósticos sociodemográficos sobre o envelhecimento da população no município.

IV – São competências da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Execução:

a) Elaborar em conjunto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes da Conferência Municipal, Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;

b) Monitorar e avaliar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

c) Propor, articular e acompanhar cronogramas de ações, programas e projetos governamentais e não governamentais voltados à política da pessoa idosa no Município;

d) Elaborar, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, a minuta de Resolução sobre os critérios e a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI);

e) Assessorar o CMPI na definição de prioridades estratégicas, metas e indicadores para a consolidação da rede de proteção e atendimento à pessoa idosa;

f) Apresentar relatórios periódicos de execução das metas do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e subsidiar a Plenária nas deliberações sobre a eficácia das políticas públicas implementadas.

V – São competências da Comissão de Comunicação e Divulgação das Atividades do CMPI ou de Políticas Relacionadas à Pessoa Idosa:

a) Promover e disseminar informações sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serviços disponíveis e deliberações do CMPI;

b) Utilizar os canais oficiais para dar visibilidade às ações desenvolvidas pelo CMPI;

c) Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e combate a violações;

d) Servir como elo entre o Conselho, a sociedade civil, fóruns regionais e outras instâncias de políticas da pessoa idosa;

e) Fomentar a transparência pública publicando atas, relatórios de gestão e dados financeiros do CMPI em formatos de fácil acesso para o cidadão, garantindo a acessibilidade digital;

f) Planejar, coordenar e executar campanhas publicitárias anuais de incentivo à destinação do Imposto de Renda (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), articulando ações conjuntas com órgãos fazendários, contadores e entidades empresariais;

g) Produzir materiais de orientação e alertas preventivos contra fraudes, abusos financeiros virtuais e desinformação direcionada à população idosa;

h) Atuar como assessoria de comunicação e interface oficial do CMPI perante a sociedade civil, veículos de imprensa e fóruns colegiados de direitos.

Art. 2º As Comissões Especiais, por terem caráter transitório e objetivo específico, deverão ser criadas através de Resolução específica, constando as suas competências, composição e prazo.

I – Na composição das comissões especiais poderá haver, exclusivamente, a representação

de membros governamentais, quando houver impedimento de conselheiros da Sociedade Civil;

II – As comissões especiais poderão ter em sua composição membros externos ao Conselho, a fim de conferir maior capacidade técnica à finalidade da comissão.

Art. 3º Cada comissão deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros.

I – Na composição das comissões permanentes, deve ser respeitada a paridade entre membros governamentais e não governamentais;

II – Na ausência do conselheiro titular, que seja membro da comissão, este poderá ser substituído pelo seu respectivo suplente;

III – Cada comissão deverá escolher um coordenador, que será o responsável por convocar as reuniões da comissão, organizar as demandas e apresentar relatório das atividades da comissão perante a plenária do CMPI.

Art. 4º O funcionamento das comissões deverá atender os seguintes parâmetros:

I – As Comissões se reunirão com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros;

II – As deliberações das comissões devem ser apresentadas para aprovação a Plenária e posteriormente publicadas no DOM através de resoluções;

III – Todas as comissões apresentarão resumo de suas ações desenvolvidas durante o mês na reunião ordinária seguinte.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela Plenária do CMPI.

Art. 6º Fica revogada a Resolução 01/2022 – CMPI, de 20 de abril de 2022.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de outubro de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Paulo César Pereira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

José Romildo Martins da Silva Matos

Instituto Juvino Barreto

Sebastião Franco da Silva

Instituto Juvino Barreto

Wanderson Caetano da Silva

Associação Juventude Cidadã

Jakeline Guimarães da Silva

Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN - CIADE

Cícera Kátiuscia Baracho Domingos

Fundação Fé e Alegria do Brasil

Márcio Ribeiro da Silva

Centro Sócio Pastoral N. Sra da Conceição

Noranice Neuza Nascimento de Araújo

Instituto Vida Videira

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

RESOLUÇÃO Nº 23/2026-CMPI

Dispõe sobre a certificação das Instituições no Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso e Solar Residencial Geriátrico Ltda.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que o processo para certificação de instituições no Conselho Municipal da Pessoa Idosa é regulamentado pela Resolução nº 04/2023 - CMPI NATAL, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de agosto de 2023, combinada com a Resolução nº 20/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 de novembro de 2024; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de inscrição das Instituições listadas abaixo, ficando estas certificadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso;

Solar Residencial Geriátrico Ltda

Parágrafo único: As certificações das referidas instituições tem validade pelo período de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de Outubro de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Paulo César Pereira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

José Romildo Martins da Silva Matos

Instituto Juvino Barreto

Sebastião Franco da Silva

Instituto Juvino Barreto

Wanderson Caetano da Silva

Associação Juventude Cidadã

Jakeline Guimarães da Silva

Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN - CIADE

Cícera Kátiuscia Baracho Domingos

Fundação Fé e Alegria do Brasil

Márcio Ribeiro da Silva

Centro Sócio Pastoral N. Sra da Conceição

Noranice Neuza Nascimento de Araújo

Instituto Vida Videira

Carla Maria de Araújo Ferreira Santos

Conselheira Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs. (Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias